

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QUASAR CB**  
**CNPJ nº 43.023.990/0001-96**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**  
**REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 16 dias do mês de novembro de 2021, às 11:00hs, na sede social da Limine Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Ramos Batista, 152, 6º andar, Vila Olímpia, CEP 04552-020, Administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS QUASAR CB**, inscrito no CNPJ sob o nº 43.023.990/0001-96 (doravante denominados “Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Nivea Mary Yoshida; Secretária: Víviam Lima.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do §5º, do art. 28 da Instrução CVM nº 356.

**PRESENCAS:** Presente os representantes: **(i)** dos titulares da totalidade das cotas de emissão do Fundo (“Cotas” e “Cotista”, respectivamente), conforme lista de presença de Cotistas, devidamente arquivada na sede da Administradora; **(ii)** da Administradora; **(iii)** da Quasar Asset Management Ltda., sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1726, cj.92, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.084.509/0001-74, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos (“Gestora”).

**ORDENS DO DIA/DELIBERAÇÕES:** Os Cotistas do Fundo, por unanimidade dos votos e sem ressalvas, aprovaram:

1. A alteração do item 4.2 do Regulamento do Fundo, que dispõe das Condições de Cessão, para alterar a alínea “d”, que trata da obrigação dos Direitos Creditórios possuírem fiança, aval ou coobrigação das pessoas naturais controladoras do Devedor, de forma que o item 4.2. do Regulamento passará a vigor conforme segue:

*“4.2 Em cada cessão de Direitos Creditórios ao FUNDO a CONSULTORA deverá verificar, previamente à cessão, se os Direitos Creditórios, considerando pro forma a cessão dos Direitos Creditórios oferecidos ao FUNDO, atendem às seguintes Condições de Cessão (“Condições de Cessão”):*

- a) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;*
- b) os Direitos Creditórios devem ser garantidos por cessão fiduciária de recebíveis de cartão de crédito;*
- c) os Direitos Creditórios devem contar com coobrigação do Grupo CB; e,*

*d) os Direitos Creditórios poderão contar com fiança, aval ou coobrigação das pessoas naturais indicadas pelo Devedor”*

Os cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) tiveram acesso à versão marcada do Regulamento e não possuem quaisquer dúvidas sobre tais alterações; (iii) autorizam a Administradora a realizar todas as alterações necessárias nos instrumentos do Fundo e providências necessárias em razão das deliberações acima aprovadas; (iv) aprovam o Regulamento consolidado na forma do anexo; e (v) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, conforme os termos do artigo 30 da Instrução CVM nº 356.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes em como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada pelos Cotistas e signatários abaixo descritos.

---

**Nivea Mary Yoshida**

Presidente

---

**Víviam Lima**

Secretária

---

**LIMINE TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

Administradora

---

**QUASAR ASSET MANAGEMENT LTDA.**

Gestora